João Carlos Ribeiro

Silvan ... Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.,

Lei nº 626, de 10 de Abril de 1958.

Altera multa sôbre apreensão de animais e fixa novos preços para abertura de sepulturas no Cemitério Municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevada para CR$ 100,00 e ao dôbro em caso de reincidências, a multa sôbre apreensão de animais encontrados soltos em logradouros públicos, de que trata o art. 168, do Codigo de Posturas Municipais.

Art. 2º. Pela abertura de sepulturas comuns, no Cemitério Municipal da cidade, ficam fixados os seguintes preços:

Sepultura de adultos.... CR$ 100,00

Sepultura de menores.... CR$ 65,00

Para os indigentes haverá isenção do pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento

e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958.

João Carlos Ribeiro

Ivan Andrade Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., Cardoso

Lei nº 627, de 10 de Abril de 1958.

Autoriza a construção de um barracão e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrencia pública ou administrativa, um barracão para deposito de materiais, em terreno próprio, sito à rua dos Doadores, nesta cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$36 000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º. As obras de que trata o art. 1º, serão realizadas de acôrdo com o projeto e orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para ocorrer ao pagamento das despêsas decorrentes desta lei; fica aberto o crédito especial de Cr$36 000,00.